



Governança e Gestão das Aquisições

-

Encontro com o Controle Externo

-

Ciclo 2016

Brasília, 13/09/2016

Belém, 09/11/2016

Florianópolis, 27/09/2016

Belo Horizonte, 22/11/2016

Curitiba, 29/09/2016

Porto Alegre, 24/11/2016

Macapá, 07/11/2016



Controle Externo das Aquisições



Agenda



Selog

(desde jan/2013)



Exercer o controle da governança das aquisições públicas em benefício da sociedade



Ser a referência no controle e no aperfeiçoamento da governança das aquisições públicas



RCA – Riscos e Controles nas Aquisições

Riscos e Controles nas Aquisições

file:///C:/Users/Renato/Desktop/Selog-2014-03-20/Riscos_e_Control_Em_Aquisicoes/ManualOnLine.htm

Aquisições públicas

Oficialização da Demanda

Planejamento da contratação

Estudos técnicos preliminares

Necessidade da contratação

Alinhamento aos planos do órgão

Requisitos da contratação

Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

Levantamento de mercado

Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Estimativas preliminares dos preços

Descrição da solução como um todo

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Resultados pretendidos

Providências para adequação do ambiente do órgão

Análise de risco

Declaração da viabilidade ou não da contratação

Plano de trabalho

Termo de referência ou projeto básico

Definição do objeto

Fundamentação da contratação

Descrição da solução como um todo

Requisitos da contratação

Modelo de execução do objeto

Modelo de gestão do contrato

Forma de seleção do fornecedor

Critérios de seleção do fornecedor

Estimativas dos preços

Adequação orçamentária

Outras etapas da fase interna

Edital

Parecer jurídico

Seleção do Fornecedor

Gestão do contrato

Iniciação

Fiscalização

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O que é?

1. A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada (1).

Não parcelar o que deve ser parcelado

2. **Risco:** Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, **levando** a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, **com consequente** aumento dos valores contratados (2).

3. **Sugestão de controle interno:** A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, **levando** em conta o mercado que a fornece e atendendo que a solução deve ser parcelada quando a resposta a **todas as 4** perguntas a seguir forem positivas:

- 1) É tecnicamente viável dividir a solução?(3)
- 2) É economicamente viável dividir a solução?(4)
- 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?(5)
- 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?(6)

Usar método de parcelamento inadequado

4. **Risco:** Usar o método de parcelamento do objeto inadequado, **levando** a não integração das partes da solução, **com consequente** não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução (7).

5. **Sugestão de controle interno:** A equipe de planejamento da contratação deve avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida.

6. **Consideração:** Há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação:

- a) realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal) (8);
- b) realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal) (9);
- c) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para disputem o certame em consórcios (parcelamento material) (10);

Acessível em <http://www.tcu.gov.br/selog>

INC-MP/CGU 1/2016

AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

CGU e Planejamento instruem órgãos federais sobre governança e gestão de riscos

Orientações

Novas estratégias sobre controles internos fazem parte de norma conjunta

Publicado: 11/05/2016 10h17

Última modificação: 11/05/2016 10h17



A Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) determinam, aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, a adoção de uma série de medidas para a sistematização de práticas relacionadas a gestão de riscos, controles internos e governança. As novas orientações foram publicadas nesta quarta-feira (11), no Diário Oficial da União, por meio da [Instrução Normativa Conjunta nº 1](#).

A partir de agora, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade passa a ser o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia de organização e da estrutura de gerenciamento de riscos. Dentro deste cenário, também será papel do dirigente máximo estabelecer, de forma continuada, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado. O agente responsável pelo risco deve ser um gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco. As tipologias de risco abrangem: riscos operacionais, de imagem/reputação do órgão, legais e financeiros/orçamentários.

INC-MP/CGU 1/2016 – art. 2º

V – controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

...

INC-MP/CGU 1/2016 – art. 2º

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;*
- b) cumprimento das obrigações de **accountability**;*
- c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e*
- d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica;*

Indução à melhoria da governança

- Perfil GovAquisicoes – Ciclo 2013 (Federal)
 - Acórdão 2.622/2015 – Plenário
- Perfil GovAquisicoes – Ciclo 2014 (Nacional)
 - Acórdão 2.113/2015 – Plenário
- IGG (Nacional)
 - Acórdão 1.273/2015-Plenário

Indução à melhoria do processo de contratação

- FOC Governança e Gestão das Aquisições
 - Ciclo 2014
 - Foco: terceirização de limpeza e vigilância
 - Acórdão 2.328/2015 – Plenário
 - Ciclo 2015
 - Foco: terceirização de manutenção predial
 - Acórdão 2.339/2016 – Plenário

Outras ações

- Processos de denúncia e representação
 - Organizações de atuação nacional
- Acompanhamento das aquisições públicas
 - Atividade continuada
- Eventos/palestras/reuniões
- Desenvolvimento de modelo probabilístico de riscos em contratações
 - 1º ciclo – 2015 – concluído
 - 2º ciclo – 2016 – em andamento

Agenda



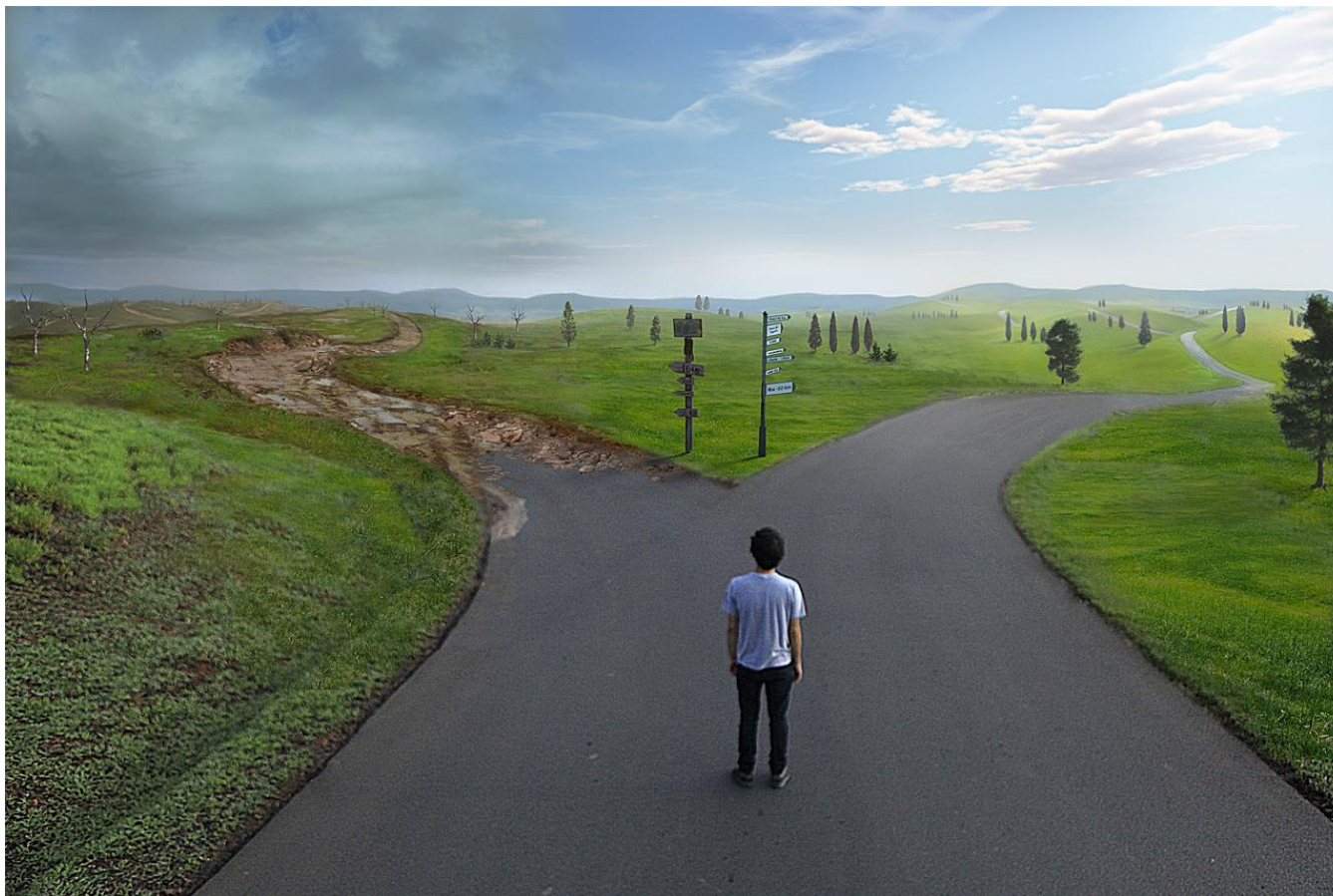
Três ondas de melhoria ...

1ª onda – Adoção espontânea de boas práticas

2ª onda - *Benchmarking* (comparação)

3ª onda – Orientação dos OGS

O presente...



alocação de recursos em setores
estratégicos e relevantes para o
**desenvolvimento econômico, social
e ambiental (*value for money*)**

instrumento de
implementação
de **políticas
públicas**
(resultado,
produtividade,
eficiência)

**Aquisições
públicas**
(poder de compra,
uso da demanda)

Promoção de
**inovação e
avanço
tecnológico**

Agenda



O futuro...

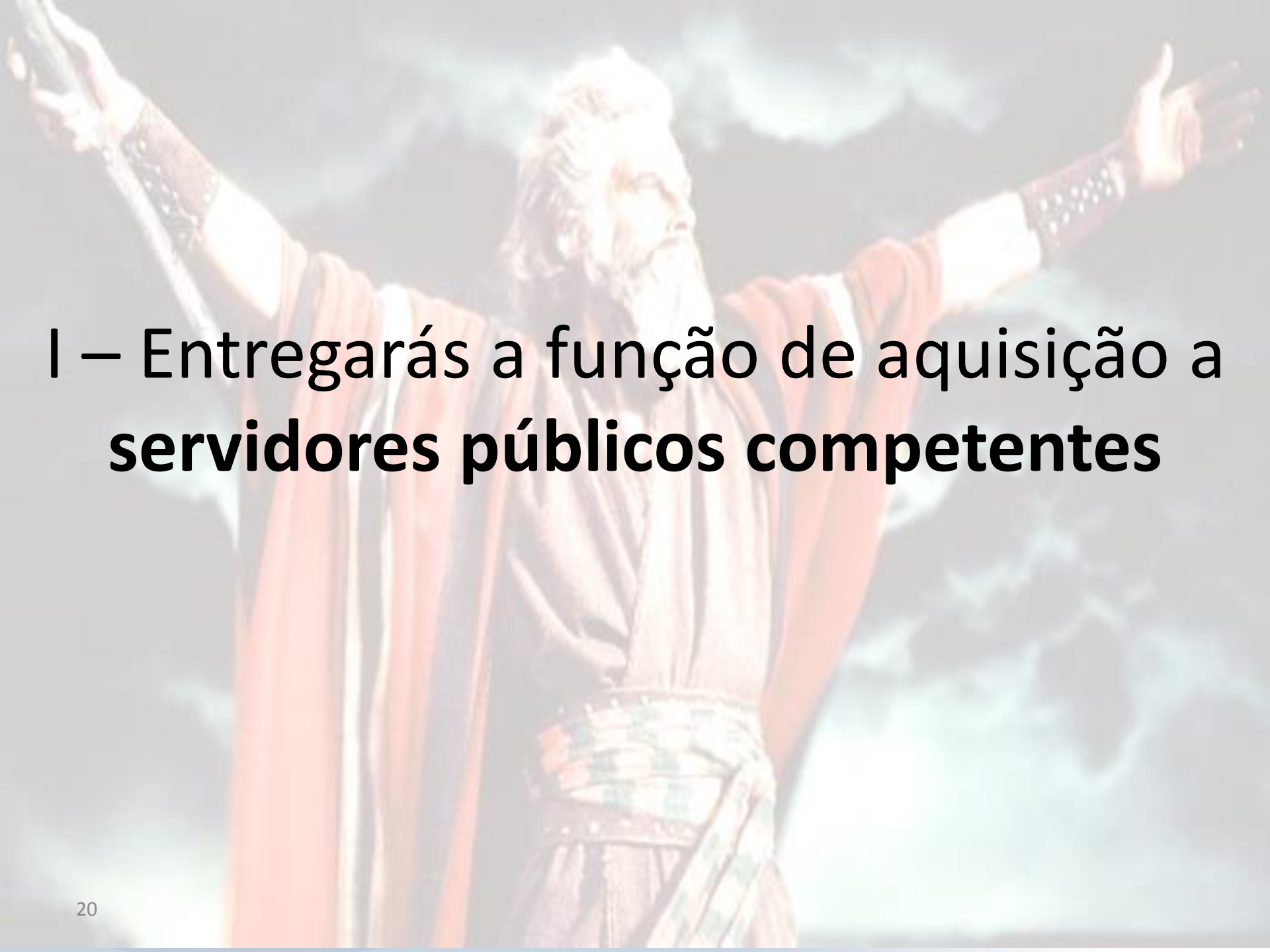
- O que está em estudo...
 - Continuidade no acompanhamento das ações dos OGS
 - Mudança de diretriz quanto às fiscalizações em governança
 - Intensificação do uso de inteligência para ações combativas à fraude
 - Incremento de ações para promoção da transparência
 - ...



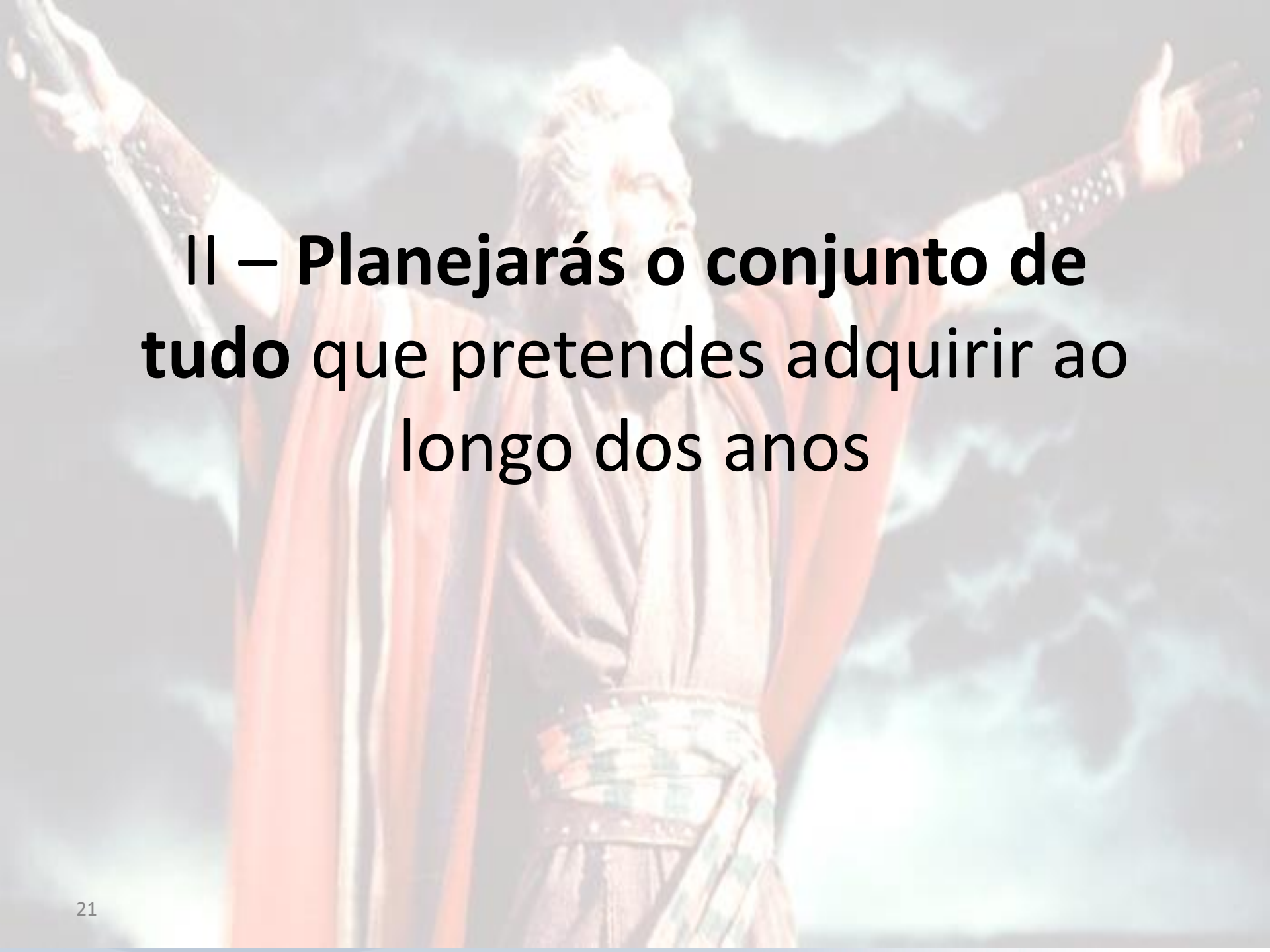
**Há uma
mensagem
final?**



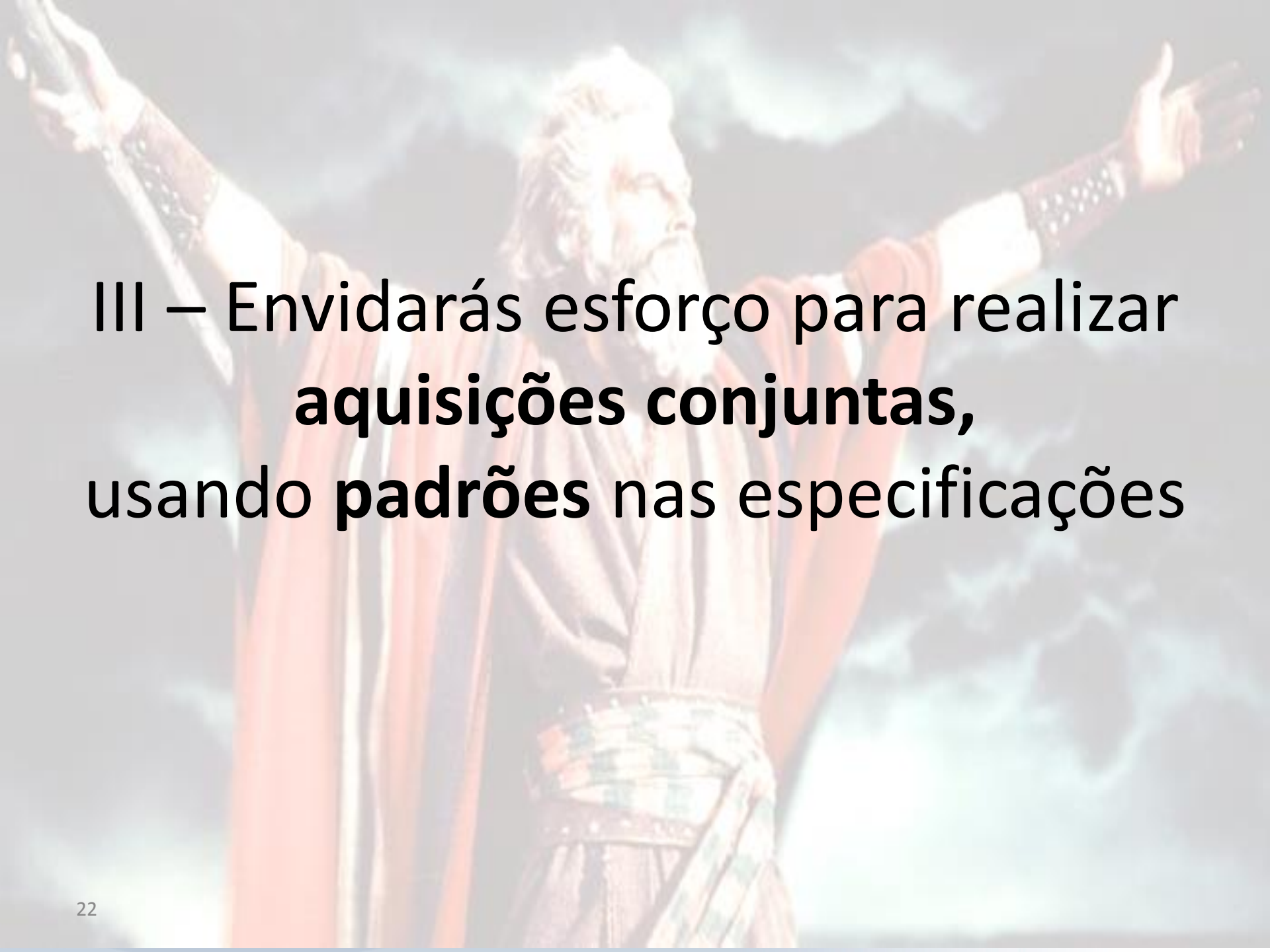
**Podemos falar
dos 10
mandamentos
nas aquisições
públicas...**



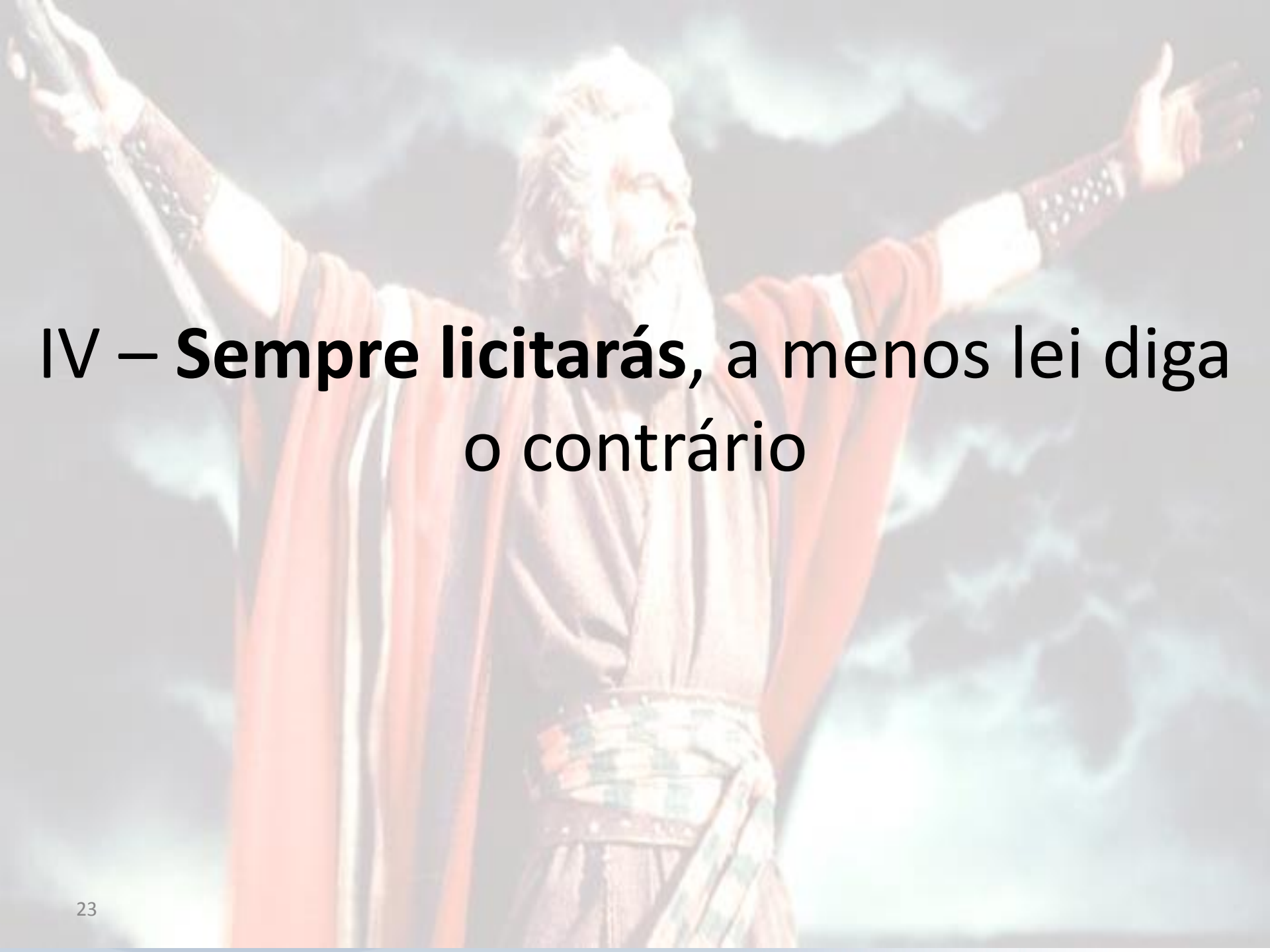
I – Entregarás a função de aquisição a **servidores públicos competentes**



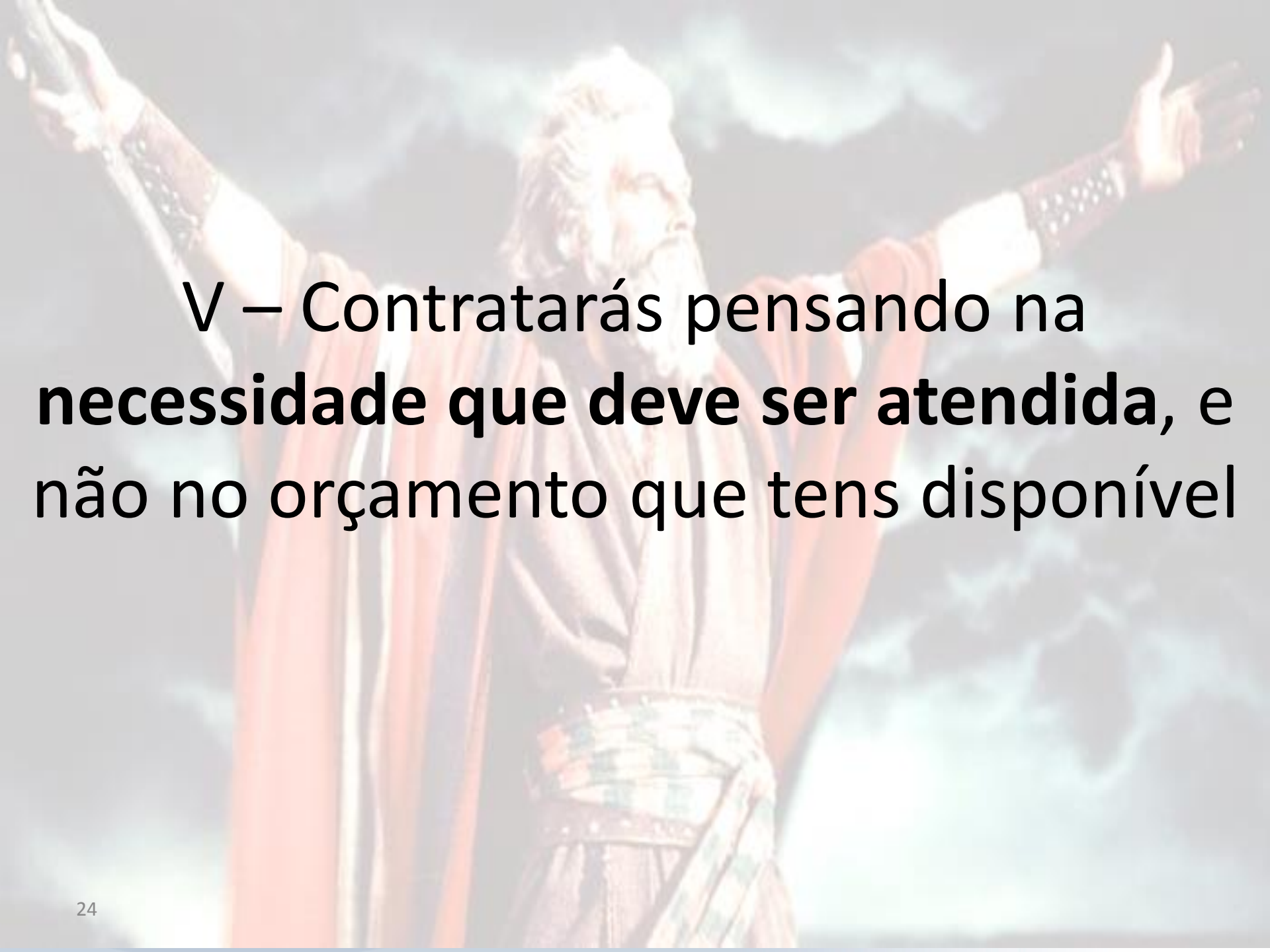
**II – Planejarás o conjunto de
tudo que pretendes adquirir ao
longo dos anos**



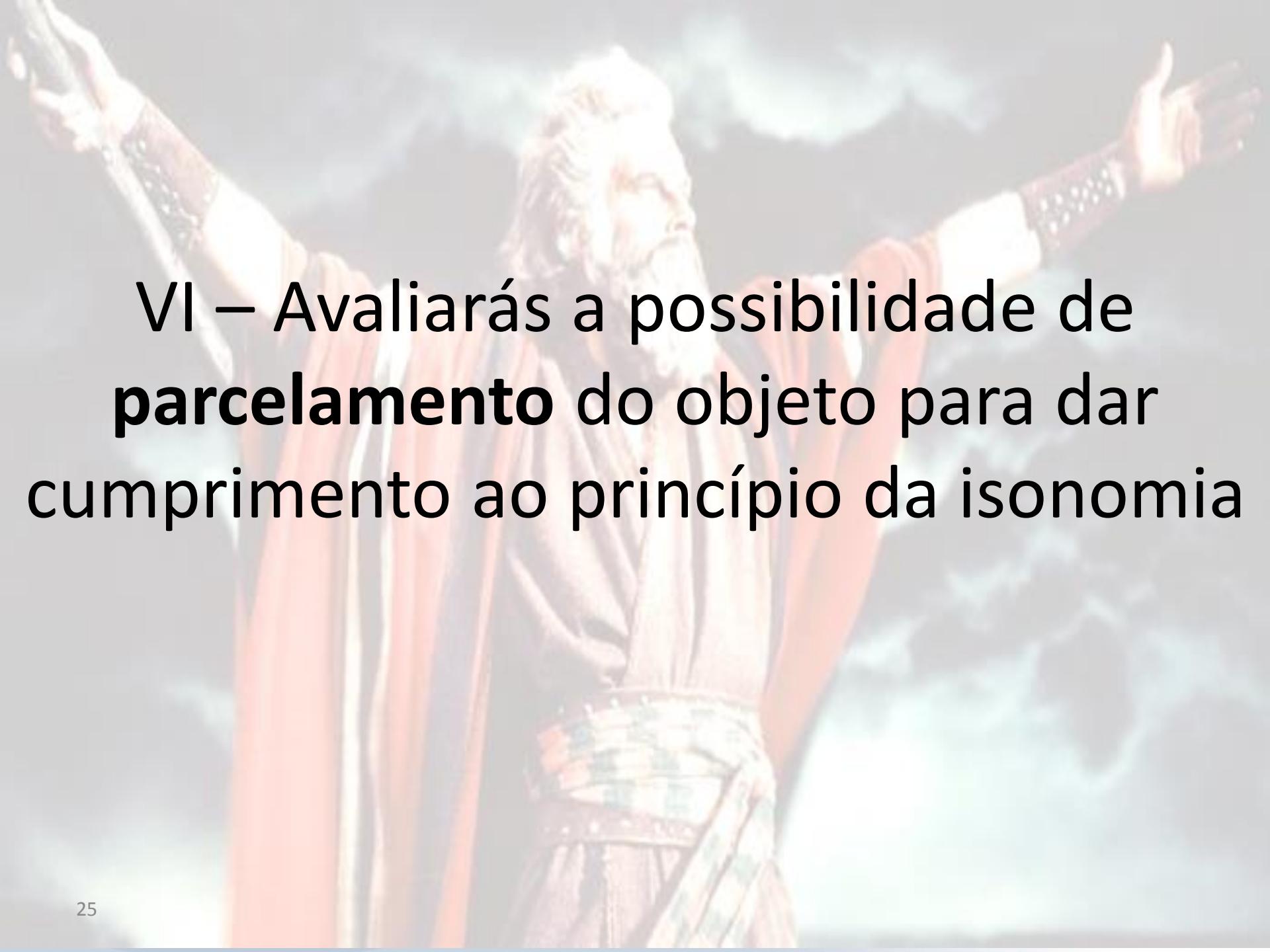
III – Envidarás esforço para realizar
aquisições conjuntas,
usando **padrões** nas especificações



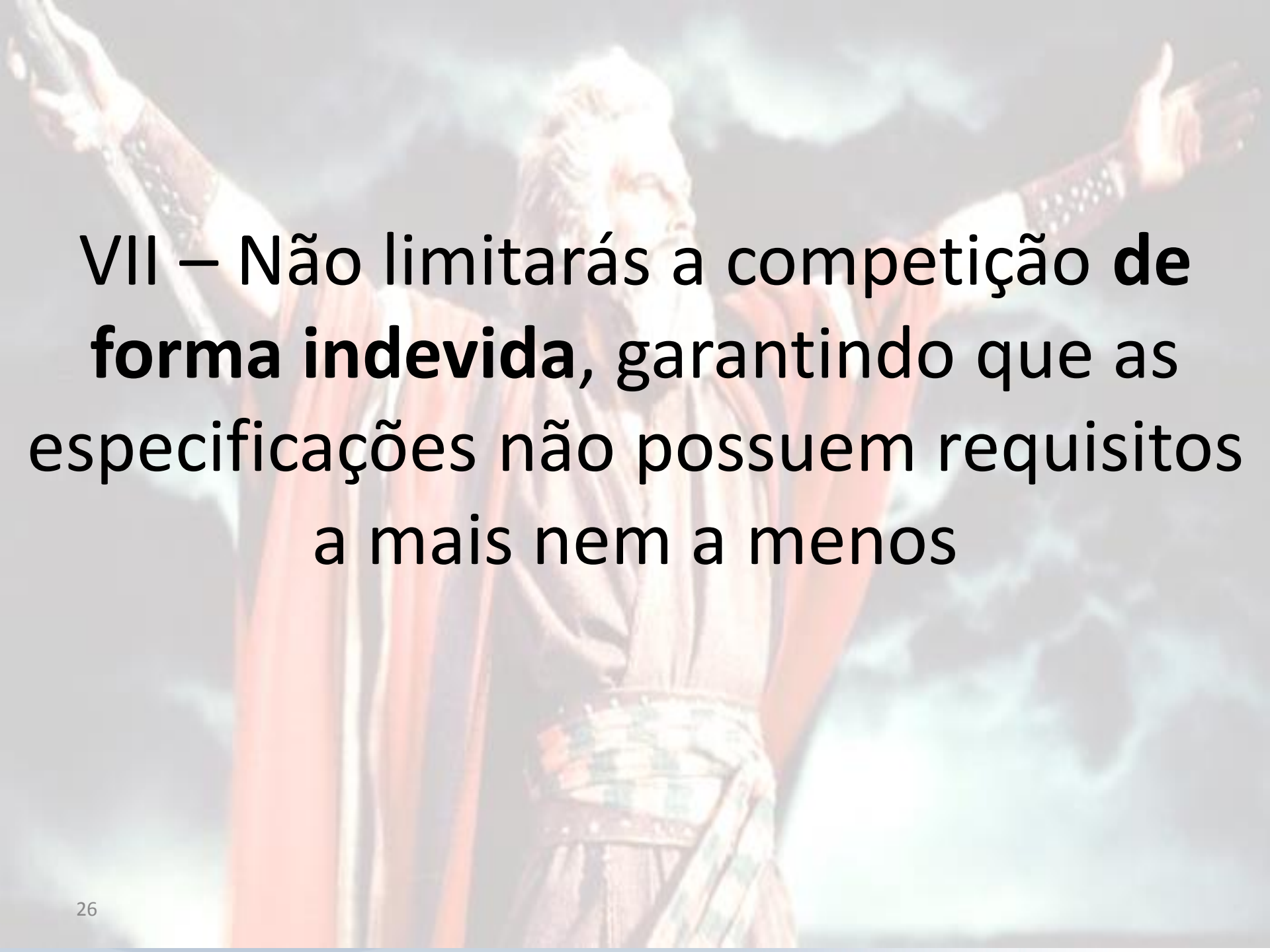
IV – Sempre licitarás, a menos lei diga o contrário



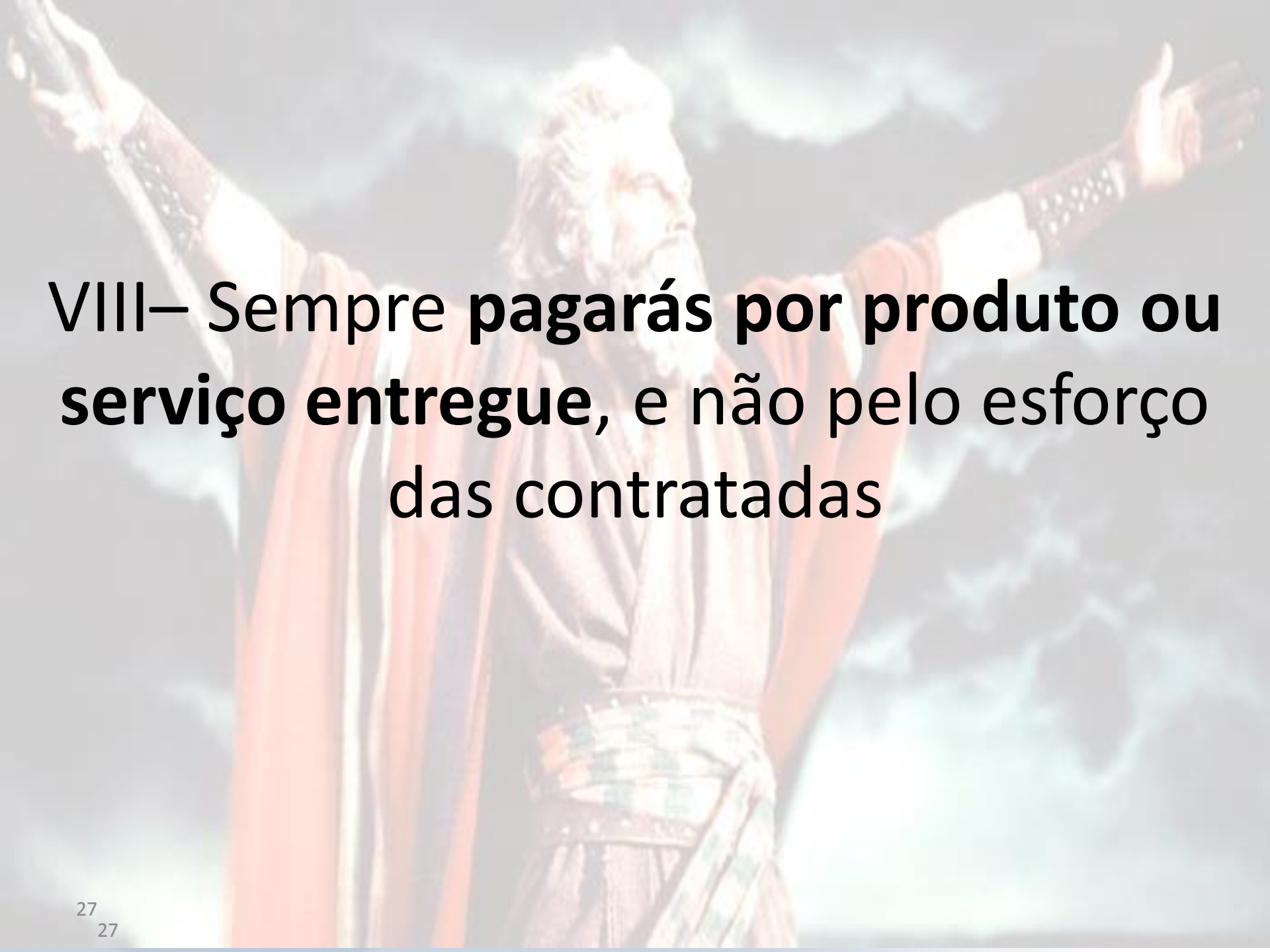
V – Contratarás pensando na **necessidade que deve ser atendida, e não no orçamento que tens disponível**



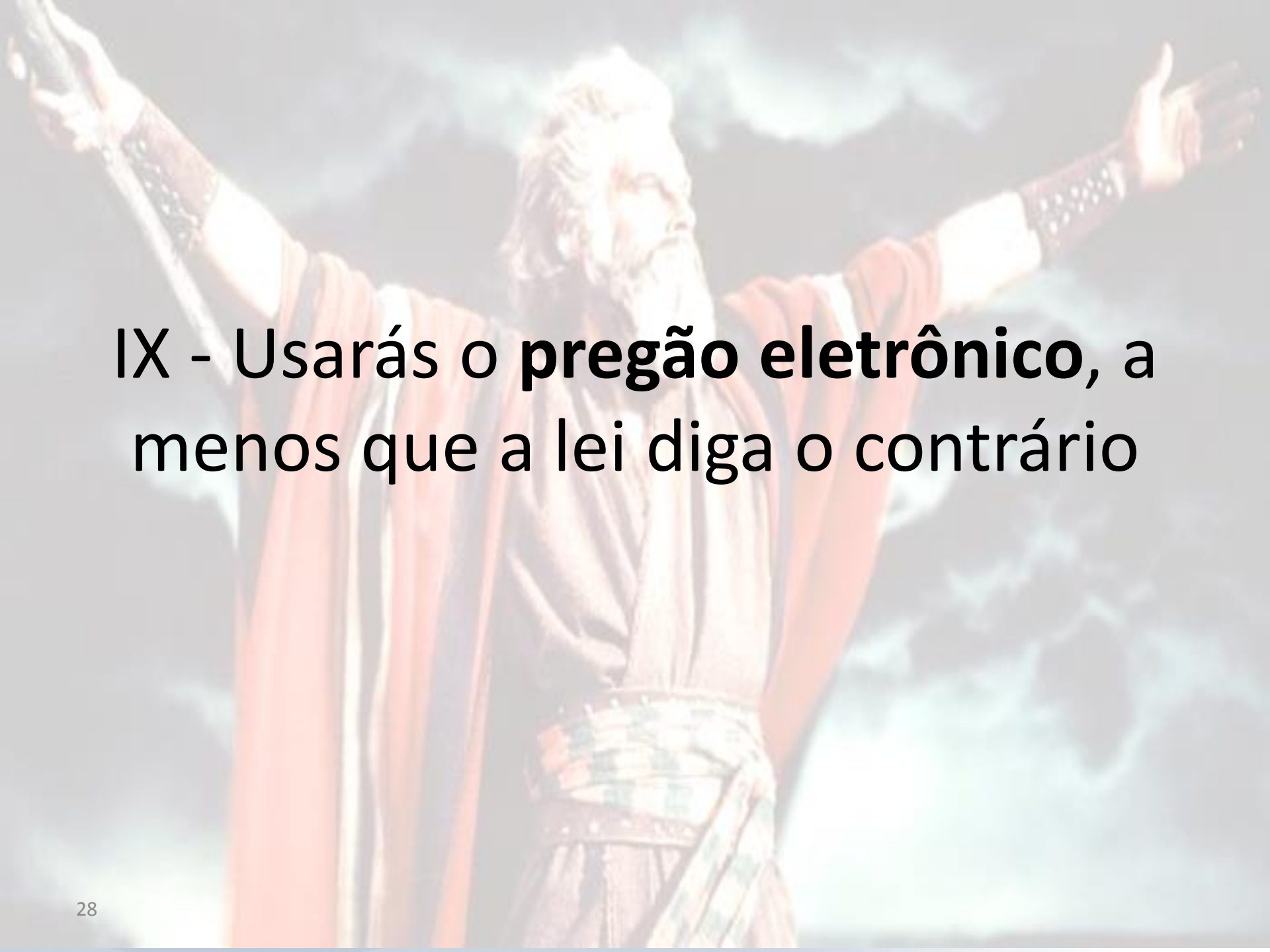
VI – Avaliarás a possibilidade de **parcelamento** do objeto para dar cumprimento ao princípio da isonomia



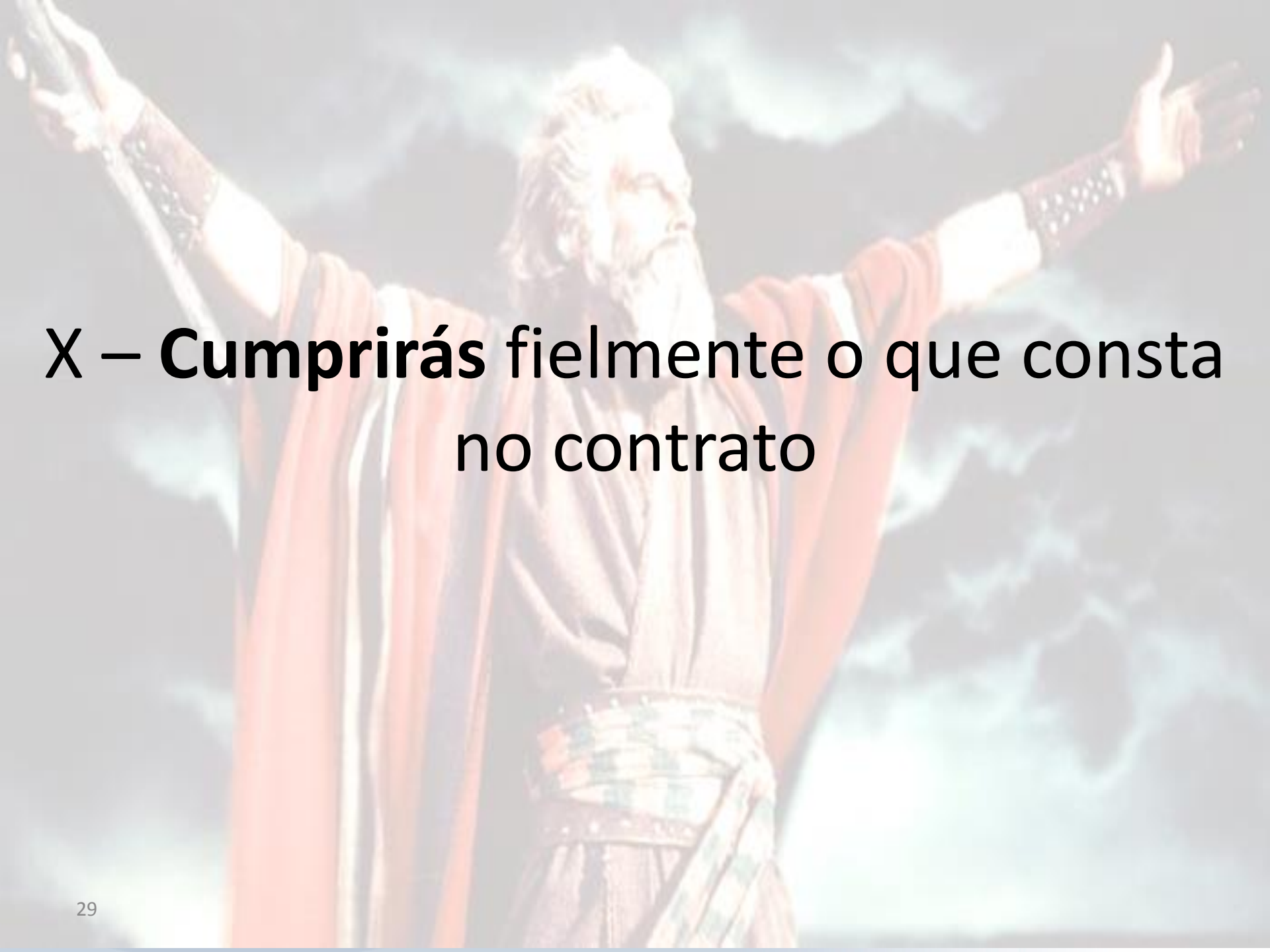
VII – Não limitarás a competição de **forma indevida**, garantindo que as especificações não possuem requisitos a mais nem a menos



VIII– Sempre pagarás por produto ou serviço entregue, e não pelo esforço das contratadas



IX - Usarás o **pregão eletrônico**, a menos que a lei diga o contrário



**X – Cumprirás fielmente o que consta
no contrato**

Obrigado!

TCU - Contatos

Selog

SAF Sul, Quadra 4 - lote 1, Anexo II, sala 105

Cep: 70.042-900

Tel: 3316-7301

Fax: 3316-7540

selog@tcu.gov.br

Ouvidoria: 0800-6441500 ou www.tcu.gov.br



<http://www.tcu.gov.br>

0800-644-1500



www.facebook.com/tcuoficial



www.youtube.com/tcuoficial



www.twitter.com/tcuoficial



Portal/ CU_CUSTOM.RSS_TCU_NOTICIAS

Acompanhe o TCU